



GOVERNO DE BRASÍLIA

DECRETO n.º 38.903, 6 de março de 2018.

Aprova o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

O **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o artigo 13 da Lei Distrital n.º 5.418, de 24 de novembro de 2014, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. O Plano de que trata o caput deste artigo encontra-se disponível para consulta e descarregamento de arquivo nos seguintes sítios eletrônicos: <http://www.sinesp.df.gov.br/legislacao/> e <http://www.sinesp.df.gov.br/pdgirs>.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de março de 2018.
130º da República e 58º de Brasília


RODRIGO ROLLEMBERG

PUBLICADO NO DODF
Nº 45 DE 7 / 13 / 2018